



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**INDICAÇÃO Nº 002/2015**

Exmo. Sr.

**Wagner de Andrade Marinho**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho  
Santana do Riacho – MG

Senhor Presidente,

**INDICO**, nos termos do Inciso V, do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Santana do Riacho, Sr. André Ferreira Torres, que seja adicionado aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal o percentual referente à progressão horizontal instituída em 1993 pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos.

**JUSTIFICATIVA**

É preciso reconhecer este direito e corrigir esta injustiça aos servidores da Prefeitura o mais rápido possível, uma vez que a Câmara Municipal já reconheceu este direito aos seus servidores. Neste sentido a Lei é igual para servidores da Câmara e Prefeitura, então porque ainda não foi feito para os demais servidores?

A progressão horizontal nada mais é que um prêmio de 05% dado ao servidor após três anos de estágio probatório e mais 01% a cada três anos de serviços efetivos prestados ao Município. Acontece que os servidores vêm pedindo este adicional durante as administrações que se sucederam após 1993, época do primeiro plano de carreiras, sem nenhum sucesso.

Portanto, o reconhecimento desta dívida com os servidores deve ser imediato, pois evitará um problema maior com ações judiciais que com certeza virão em algum momento e poderá inviabilizar o crescimento do Município.

Sala das Sessões, em Santana do Riacho, 23 de fevereiro de 2015.

***Barnabé de Araújo Tôrres***  
***Vereador***